Governo dos Açores

Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas
Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos

PGRH Açores 2022-2027

Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores (RH9) 2022-2027

Avaliação Ambiental Estratégica

Declaração Ambiental

Janeiro de 2022

LABGEO
Engenharia e Geotecnologia

Informação sobre o Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores (RH9) 2022-2027		
Promotor	Entidade	Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos - Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas Av. Antero de Quental, n.º 9C – 2.º piso, 9500-160 Ponta Delgada ☏ +351 296 206 700 | ✉ Raquel.FV.Cymbron@azores.gov.pt
	Equipa de Coordenação	Dina Medeiros Raquel Cymbron Sandra Mendes
Autoria	Entidade	Simbiente Açores - Engenharia e Gestão Ambiental, Lda. Estrada dos Portões Vermelhos, n.º 20, Gabinete 21, 9560-450 Lagoa ☏ +351 910 010 051 | ✉ carla.melo@simbiente.com
	Coordenador Geral	José Virgílio Cruz

Informação sobre o documento e autores	
Descrição do Documento	Declaração Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores (RH9) 2022-2027
Versão	1.0
Referência do Ficheiro	RTXXI_AAE-DA_PGRHA
N.º de Páginas	16
Execução do Documento	LabGeo – Engenharia e Geotecnologia Estrada dos Portões Vermelhos, n.º 20, Gabinete 21, 9560-450 Lagoa ☏ +351 296 382 437 | ✉ info@labgeo.pt
Autores	Diogo Caetano Adriano Pacheco Diana Ponte
Coordenação	Diogo Caetano
Data de Realização	Janeiro de 20222

Índice

1. Introdução 1

2. Integração das Considerações Ambientais e do Relatório Ambiental no PGRH-Açores 2022-2027 2

2.1 Enquadramento 2

2.2 Metodologia 2

2.3 Considerações Ambientais por FCD 3

2.4 Integração das Recomendações 5

3. Processos de Consulta e Ponderação de Pareceres 7

4. Aprovação do PGRH-Açores 2022-2027 10

5. Medidas de Controlo Previstas 11

Anexo I – Contributos e Ponderação das Consultas Realizadas

1. Introdução

Considerando a aprovação do Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores 2022-2027 (PGRH-Açores 2022-2027) e em cumprimento do disposto no Decreto Legislativo Regional (DLR) n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, que estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, foi elaborada a presente Declaração Ambiental.

A Declaração Ambiental encontra-se estruturada com base no disposto n.º 2 do artigo 13.º do DLR n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, considerando:

- A forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no PGRH-Açores 2022-2027;
- As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 11.º do mesmo diploma e os resultados da respetiva ponderação;
- Os pressupostos que conduziram à aprovação do PGRH-Açores 2022;
- As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 14.º do mesmo diploma.

2. Integração das Considerações Ambientais e do Relatório Ambiental no PGRH-Açores 2022-2027

2.1 Enquadramento

A elaboração do PGRH-Açores 2022-2027 corresponde ao 3.º ciclo de planeamento do PGRH-Açores (1.º ciclo em 2011; 2.º ciclo em 2015) e foi determinada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 258/2020, de 25 de setembro. O PGRH-Açores 2022-2027 constitui uma iniciativa da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas – Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos.

O PGRH-Açores 2022-2027 visa a proteção e a valorização ambiental, social e económica dos recursos hídricos ao nível das bacias hidrográficas integradas na Região Hidrográfica dos Açores e o cumprimento dos objetivos ambientais e das medidas de proteção e valorização dos recursos hídricos estabelecidos na Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, e posteriores alterações). O Plano foi sujeito a avaliação ambiental nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do DLR n.º 30/2010/A, de 15 de novembro.

2.2 Metodologia

A avaliação ambiental estratégica encontra-se regulamentada, na Região Autónoma dos Açores (RAA), pelo Decreto Legislativo Regional (DLR) n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, que transpôs para a ordem jurídica da RAA, entre outras, a Diretiva 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho, relativa à avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente – Diretiva de Avaliação Ambiental Estratégica.

O processo de avaliação ambiental estratégica do PGRH-Açores 2022-2027 procedeu à identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos (oportunidades e riscos) no ambiente, resultantes da implementação das medidas previstas no plano. Esta análise e avaliação, concretizada no Relatório Ambiental, contribuiu, através de recomendações para potenciação das oportunidades e para mitigação dos riscos, para uma melhor integração das considerações ambientais e objetivos de sustentabilidade no plano.

Para avaliação do PGRH-Açores 2022-2027 foram analisadas, de forma integrada, as questões estratégicas, as questões ambientais e de sustentabilidade e o quadro de referência estratégico, resultando na definição dos seguintes fatores críticos para a decisão (FCD):

- Desenvolvimento Económico (FCD1);
- Qualidade de Vida (FCD2);
- Ambiente e Território (FCD3).

2.3 Considerações Ambientais por FCD

A AAE identifica, no âmbito de cada FCD, diversas oportunidades de desenvolvimento e valorização do contexto ambiental da RAA, bem como alguns riscos e constrangimentos, decorrentes da implementação das medidas e ações de planeamento e gestão dos recursos hídricos previstas no PGRH-Açores 2022-2027.

Os possíveis efeitos da implementação do PGRH-Açores 2022-2027 são sintetizados, por FCD, na tabela seguinte.

Tabela 1 | Efeitos decorrentes da implementação do PGRH-Açores 2022-2027

FCD	Efeitos
FCD1 – Desenvolvimento Económico	Oportunidades - Aumento de emprego qualificado; - Consciencialização dos agentes económicos dos setores industrial, agropecuário, turístico, etc., para a utilização sustentável e racionada dos recursos hídricos, como uma mais-valia e forma de diferenciação em termos de certificação ambiental; - Cooperação entre entidades e organismos com competências em termos de fiscalização e gestão de recursos hídricos, e associações/representantes dos principais setores económicos; - Dinamização das indústrias extrativas, por via da identificação de locais propícios à atividade de extração de recursos marinhos minerais não metálicos; - Dinamização do tecido empresarial no âmbito das atividades económicas relacionadas com a captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição e com as atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares; - Implementação e/ou reforço de uma cultura de segurança por parte das empresas de navegação marítima no que concerne à prevenção de acidentes de poluição costeira; - Maior disponibilidade de áreas de uso agrícola com potencial para conversão para modo de produção biológica e aumento do respetivo número de produtores; - Partilha e/ou aquisição de dados resultantes dos estudos de hidrodinâmica e hidromorfologia marítima enquanto ferramenta de apoio à identificação de zonas com condições adequadas à implementação de projetos de aquicultura; - Promoção de um tecido empresarial com maior transparência e responsabilidade ambiental; - Promoção de um uso racionado da água por parte das explorações agrícolas e das atividades económicas detentoras de título de utilização dos recursos hídricos; - Promoção de uma atividade agrícola mais sustentável; - Reforço da atratividade turística de áreas naturais (*e.g.* lagoas), por via da melhoria da qualidade ambiental, cénica e paisagística da sua envolvente; - Surgimento de novas oportunidades de negócio consequência do desenvolvimento de novas tecnologias, metodologias e técnicas no âmbito da monitorização e gestão dos recursos hídricos.
	Riscos - Aumento de encargos para os setores agropecuário e industrial; - Condicionamento do uso do solo por via do aumento de restrições legais/regulamentares ao nível das águas superficiais e subterrâneas; - Diminuição da produtividade e rentabilidade das explorações agrícolas; - Redução de áreas de uso agrícola em áreas sensíveis em matéria de recursos hídricos.

FCD	Efeitos
FCD2 – Qualidade de Vida	Oportunidades - Consciencialização da população em geral para a utilização racionada dos recursos hídricos; - Cooperação entre entidades e organismos com competências em termos de fiscalização e gestão de recursos hídricos, abastecimento e saneamento; - Diminuição do consumo de água do setor doméstico; - Diminuição do número de falhas no abastecimento público de água; - Melhoria da eficiência e cobertura das redes de drenagem e tratamento das águas residuais urbanas; - Melhoria da qualidade da água captada para consumo público; - Minimização do risco de secas e/ou situações de escassez de água na RAA; - Otimização da estratégia e das medidas a implementar com vista à recuperação das áreas contaminadas (solos e águas subterrâneas) nas ilhas de Santa Maria e Terceira; - Otimização da gestão dos caudais captados (águas subterrâneas e superficiais); - Partilha interinstitucional de dados resultantes de estudos de hidrodinâmica e hidromorfologia marítima, enquanto ferramenta de apoio à identificação de zonas de risco de erosão costeira e galgamentos e para apoio em intervenções de proteção costeira; - Prevenção da ocorrência de situações de poluição de águas superficiais; - Promoção do envolvimento e participação fundamentada da população em geral nos processos de planeamento e gestão de recursos hídricos; - Redução do risco de inundações nas zonas urbanas; - Reforço da atratividade de áreas naturais (*e.g.* lagoas), por via da melhoria da qualidade ambiental, cénica e paisagística da sua envolvente; - Sensibilização da população para o aproveitamento das águas pluviais para diversas utilizações que não o consumo humano (*e.g.* rega).
	Riscos - Aumento do custo médio de água ao consumidor; - Constrangimentos técnico-financeiros das entidades gestoras dos serviços de abastecimento de água e saneamento para fazer face aos custos associados à renovação/otimização dos sistemas de abastecimento de água e saneamento - Constrangimentos à efetiva fiscalização e gestão dos recursos hídricos, devido ao crescente número de restrições e imposições legais e regulamentares; - Incremento do número de participações e/ou denúncias mal fundamentadas por parte da população em geral.
FCD3 – Ambiente e Território	Oportunidades - Adoção de sistemas de abastecimento de água mais eficientes; - Aplicação de novas tecnologias, metodologias e técnicas de apoio à decisão no planeamento territorial e na proteção e gestão dos recursos hídricos; - Aumento da resiliência do território face aos efeitos das alterações climáticas; - Consciencialização da população em geral para a utilização racionada dos recursos hídricos; - Cooperação entre entidades e organismos com competências em termos de fiscalização e gestão de recursos hídricos, abastecimento e saneamento; - Diminuição da percentagem de água não faturada, por via da identificação de utilizações ilegais e de perdas reais; - Diminuição de ocorrências ambientais ao nível dos recursos hídricos subterrâneos e superficiais; - Melhoria da qualidade ambiental, cénica e paisagística de áreas protegidas;

FCD	Efeitos
	- Melhoria do estado trófico das lagoas; - Otimização da gestão dos recursos hídricos subterrâneos em exploração; - Partilha de boas práticas de gestão de recursos hídricos no contexto da Macaronésia; - Promoção do envolvimento e participação fundamentada da população em geral nos processos de planeamento e gestão de recursos hídricos; - Reabilitação de solos e recursos hídricos contaminados; - Reforço e melhoria da fiscalização ambiental; - Restrição de usos do solo passíveis de gerar constrangimentos ao nível das águas superficiais; - Valorização de áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre, nomeadamente das áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos.
	Riscos - Constrangimentos técnico-financeiros das entidades gestoras dos serviços de abastecimento de água e saneamento para fazer face aos custos associados à renovação/otimização dos sistemas de abastecimento de água e saneamento - Constrangimentos à efetiva fiscalização e gestão dos recursos hídricos, devido ao crescente número de restrições e imposições legais e regulamentares; - Incremento do número de participações e/ou denúncias mal fundamentadas por parte da população em geral.

2.4 Integração das Recomendações

Decorrente da identificação dos potenciais efeitos da implementação do PGRH-Açores 2022-2027 foram propostas medidas com o intuito de potenciar as oportunidades e mitigar os riscos identificados.

Desta forma, da avaliação ambiental estratégica do PGRH-Açores 2022-2027 resultou o seguinte conjunto de recomendações:

1. Promover sessões de esclarecimento e/ou workshops vocacionados para o setor agrícola (*e.g.* produção biológica, aplicação de fertilizantes; gestão racionada dos recursos hídricos; diversificação agrícola);
2. Criar sistema de registo das quantidades de adubos químicos e orgânicos aplicados por parte dos produtores/explorações agrícolas
3. Promover projetos-piloto com o intuito de tornar o setor agrícola regional mais resiliente e diferenciador (*e.g.* pastagens permanentes biodiversas; introdução de novas culturas);
4. Criar sistema de incentivos ou benefícios fiscais às empresas que adotem soluções que promovam a utilização sustentável e racionada dos recursos hídricos;
5. Promover reuniões regulares entre as entidades e organismos com competências em termos de fiscalização e gestão de recursos hídricos, e

associações/representantes dos principais setores económicos para partilha de dados e definição de estratégias concertadas no âmbito dos recursos hídricos;

6. Apostar numa oferta formativa regional que promova a aquisição de conhecimentos técnico-científicos no âmbito dos recursos hídricos;
7. Alargamento dos critérios de elegibilidade para efeitos de aplicação da tarifa social por parte das entidades gestoras dos serviços de abastecimento de água e saneamento;
8. Criar um sistema de incentivos e/ou benefícios fiscais para os agregados familiares que adotem soluções que promovam a utilização sustentável dos recursos hídricos, nomeadamente o aproveitamento das águas pluviais para fins que não o consumo humano;
9. Disponibilizar apoio/consultoria às câmaras municipais para efeitos de submissão de candidaturas a fontes de financiamento para fazer face aos custos associados à implementação de medidas previstas no PGRH-Açores 2022-2027;
10. Reforçar e capacitar os meios de fiscalização ambiental regionais;
11. Criar uma base de dados, de acesso condicionado, onde constem todos os estudos e dados adquiridos pelo governo regional no âmbito dos recursos hídricos superficiais (incluindo as águas costeiras) e subterrâneos;
12. Recomendar aos municípios e à IROA, S.A. que promovam a execução de estudos e infraestruturas que venham a reforçar a sua capacidade de armazenamento de água;
13. Consciencializar os municípios quanto à diminuição do consumo de água autorizado não faturado e para a contabilização das perdas nos sistemas de abastecimento.

Em sequência das recomendações propostas no âmbito do Relatório Ambiental, o PGRH-Açores 2022-2027 procedeu com alterações e adaptações ao nível do seu programa de medidas, por forma a incorporar novas ações, assim como com o intuito de clarificar outras já incluídas.

A versão final do PGRH-Açores 2022-2027 integra, em traços gerais, as recomendações provenientes do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica. No entanto, considera-se que, em alguns casos, as recomendações poderiam ter uma correspondência mais direta no contexto das medidas do Plano. A este nível, salientam-se as recomendações 1. 6. e 11., as quais, pese embora se encontrem internalizadas nas medidas RH9_S_030.A, RH9_S_042 e RH9_S_035, respetivamente, poderiam ter sido vertidas de forma mais explícita e objetiva nas ações que as concretizam.

3. Processos de Consulta e Ponderação de Pareceres

Seguindo o disposto no artigo 11.º do DLR n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, o Relatório Ambiental da AAE foi submetido a consulta ao departamento de governo competente em matéria de ambiente e a outras entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, pudessem interessar os efeitos ambientais da implementação do PGRH-Açores 2022-2027.

Foram consultadas as seguintes entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE), contemplando entidades da administração regional, administração local e organizações setoriais:

- Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas;
- Direção Regional dos Assuntos do Mar;
- Direção Regional dos Recursos Florestais;
- Direção Regional da Saúde;
- Direção Regional da Energia;
- Direção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos;
- Direção Regional do Turismo;
- Direção Regional das Obras Públicas e dos Transportes Terrestres;
- Direção Regional da Agricultura;
- Direção Regional das Pescas;
- Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores;
- Inspeção Regional do Ambiente;
- IROA, S.A.;
- Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores;
- Serviços de Ambiente e Alterações Climáticas de Ilha;
- Câmaras Municipais;
- EDA - Eletricidade dos Açores;
- Representante das Organizações não-governamentais de ambiente e equiparadas inscritas na RAA (Amigos dos Açores – Associação Ecológica).

Ainda nos termos do artigo 11.º do DLR n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, a proposta de Plano (PGRH-Açores 2022-2027) e do respetivo Relatório Ambiental foram submetidos a consulta pública tendo em vista a recolha de observações e sugestões formuladas por associações, organizações ou grupos não governamentais e pelos interessados que pudessem, de algum modo,

ter interesse ou ser afetados pela aprovação do plano ou pela futura aprovação de projetos por ele enquadrados.

A consulta pública do Relatório Ambiental decorreu entre 15 de novembro e 16 de dezembro de 2021, conforme nota informativa publicada no portal do governo regional dos Açores (http://www.azores.gov.pt/Gra/srrn-drotrh/conteudos/noticias/2021/Novembro/not15112021.htm).

Numa análise geral, dos contributos e pareceres recebidos resultaram as seguintes alterações e ajustes ao Relatório Ambiental:

- Correção de erros de digitação e incongruências textuais transversais a vários capítulos do Relatório Ambiental, com particular incidência na Análise de Tendências;
- Clarificação de oportunidades e, sobretudo, de riscos identificados no âmbito dos FCD definidos, nomeadamente no que respeita à abordagem adotada;
- Introdução de um elemento de análise adicional, anexo ao RA, com o intuito de demonstrar a relação/correspondência entre os efeitos ambientais identificados (oportunidades e riscos) e as medidas do Plano que contribuem e concorrem no sentido desses mesmos efeitos;
- Redefinição e supressão de riscos ambientais identificados em versão preliminar do RA;
- Adaptação e /ou supressão de recomendações já incorporadas em medidas/ações do plano ou que não constituíam âmbito do mesmo;

Os pareceres recebidos constituíram uma mais-valia e um contributo positivo ao Relatório Ambiental, os quais foram, na sua generalidade, considerados relevantes e pertinentes e, por conseguinte, integrados, com as devidas adaptações e/ou uniformizações, na redação do Relatório Ambiental final.

Contudo, ressalva-se igualmente que nem todos os contributos e sugestões apresentadas pelas entidades consultadas foram assimilados pelo Relatório Ambiental, sendo que, para os casos em que tal sucedeu, encontram-se explanados, no documento de avaliação e ponderação dos contributos recebidos, os motivos pelos quais estes não foram integrados ou considerados aplicáveis.

Acresce ainda referir que o teor de alguns dos pareceres recebidos reportava a questões decorrentes e objeto da elaboração do PGRH-Açores 2022-2027, motivo pelo qual esses mesmos pareceres não foram tidos em consideração para efeitos do Relatório Ambiental.

No que concerne ao período de consulta pública não foram registadas participações nem emitido nenhum parecer ao Relatório Ambiental.

Em anexo à presente Declaração Ambiental encontram-se os contributos das consultas efetuadas e a respetiva ponderação das mesmas.

Anexo I. Contributos e ponderação das consultas realizadas

4. Aprovação do PGRH-Açores 2022-2027

De acordo com o estabelecido na Diretiva Quadro da Água, transposta para o direito interno pela Lei da Água e pelo DL n.º 77/2006, de 30 de março, todos os Estados Membros devem promover a elaboração de Planos de Gestão de Recursos Hídricos para cada região hidrográfica. Estes instrumentos de planeamento, estruturados em ciclos de seis anos, devem servir de suporte à gestão, proteção e valorização ambiental, social e económica das águas e incluir um programa de medidas que garantam o cumprimento dos objetivos ambientais estabelecidos.

O PGRH-Açores 2022-2027 concretiza o 3.º ciclo de planeamento e gestão dos recursos hídricos na Região Hidrográfica dos Açores e procede a uma reavaliação e revisão do anterior ciclo de planeamento (PGRH-Açores 2016-2021), com a finalidade de todas as massas de água da Região Hidrográfica dos Açores alcançarem o estado Bom.

Desta forma, a aprovação do PGRH-Açores 2022-2027, para vigorar no período de 2022 a 2027, resulta da necessidade de cumprimento dos objetivos ambientais e das medidas de proteção e valorização dos recursos hídricos estabelecidos na Lei da Água.

A avaliação ambiental estratégica do PGRH-Açores 2022-2027 evidencia um vasto leque de oportunidades decorrentes da implementação das medidas propostas, sobretudo no contexto da qualidade de vida da população e ao nível do ambiente e território. Não obstante, a implementação do Plano representa também alguns riscos, para os quais foram integradas recomendações no sentido de os mitigar e conter tanto quanto possível.

5. Medidas de Controlo Previstas

O DLR n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, estabelece que as entidades responsáveis pela elaboração de planos devem avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente, decorrentes da sua aplicação e execução, sendo também responsáveis pela divulgação dos resultados desse processo de controlo.

Assim, é definido um programa de indicadores e diretrizes para monitorização e avaliação dos efeitos ambientais do PGRH-Açores 2022-2027, com o intuito de identificar alterações ao nível das tendências e efeitos esperados. Para definição deste programa de controlo foram selecionados maioritariamente indicadores normalizados publicados e indicadores analisados no âmbito da AAE, garantindo, desta forma, a viabilidade e eficácia da monitorização. Os resultados devem ser disponibilizados em relatórios de seguimento da AAE, com uma periodicidade bienal, através de meios eletrónicos e atualizados.

Tabela 2 | Indicadores de monitorização da AAE do PGRH-Açores 2022-2027

Indicadores de monitorização		Fonte
I.1.	Empresas por setor de atividade (n.º)	SREA
I.2.	Consumo de água dos setores empresarial e público, por concelho (m^3 e €)	SREA
I.3.	Títulos de utilização de recursos hídricos por tipologia (n.º)	DROTRH
I.4.	Valor Acrescentado Bruto gerado pelo setor primário (€)	SREA
I.5.	Valor Acrescentado Bruto gerado pelo turismo (€)	SREA
I.6.	Superfície agrícola utilizada (ha)	INE
I.7.	Produtores em modo de produção biológica (MPB) (n.º e culturas)	IAMA
I.8.	Projetos de aquacultura (n.º e localização)	DRP
I.9.	População residente (n.º)	SREA
I.10.	Encargo médio anual com o serviço de abastecimento de água, por agregado familiar de cada concelho (€/120 m^3)	ERSARA
I.11.	Consumo de água do setor doméstico (m^3 e €)	SREA
I.12.	Água Segura (%)	ERSARA
I.13.	Ocorrência de falhas no abastecimento (n.º/1000 ramais x ano)	ERSARA
I.14.	Captações de água para abastecimento público (n.º e perímetros de proteção)	DROTRH
I.15.	Reservatórios de água (n.º e capacidade - m^3)	Câmaras Municipais IROA
I.16.	Água não faturada (%)	ERSARA
I.17.	Áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre (reserva ecológica) (ha)	Câmaras Municipais
I.18.	Ocorrências ambientais ao nível dos recursos hídricos subterrâneos e superficiais (n.º)	IRA
I.19.	Qualidade anual das águas balneares e classificação (n.º de ocasiões) como água	DRAM

	Indicadores de monitorização	Fonte
	imprópria para banhos	
I.20.	Estado trófico das lagoas	DROTRH
I.21.	Ações de sensibilização/educação sobre recursos hídricos, por ilha (n.º)	DROTRH
I.22	Alteração do uso agrícola para uso florestal no interior dos Parques Naturais de Ilha (PNI) (ha)	SAAC
I23	Área intervencionada no âmbito de projetos da conservação da natureza no interior dos PNI (ha)	SAAC